



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 034/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2017**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos Seis dias do mês de Julho do ano de 2017, O MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. JK nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP 35.585-000, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Ailton Costa Faria, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Presencial 030/2017**, que objetiva o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Elétrico e Ferramenta para uso das Secretarias Municipais de Pimenta-MG**, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLAÚSULA I- DO OBJETO**

Fica registrado neste Município de Pimenta/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Elétrico e Ferramenta para uso das Secretarias Municipais de Pimenta-MG**, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada "Nota de Autorização de Fornecimento".

**CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- a) A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) meses, com termo inicial em 06/07/2017 e termo final em 05/07/2018, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
- b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pimenta/MG não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- a) Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES**



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48**

Email: licitapta@gmail.com

a) O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 030/2017.

FORNECEDOR/ RAZÃO SOCIAL/ ENDEREÇO		ANTONIO CARLOS LOPES 04830163658, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 15.020.160/0001-70, com sede administrativa na Praça Padre Espindola, nº 08, A, Bairro Centro, Pimenta/MG – CEP: 35.585-000, neste ato representado por Diego Cândido Vieira, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 099.513.246-14 e RG nº MG-15.009.350 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua do Contorno Nº 548, Bairro Barro Preto – Pimenta-MG. Telefone (37) 99997-1225; potenciaelétrica1@hotmail.com					
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	21556	Abraçadeira em Aço Carbono / Acabamento Galvanizado /Tipo Chaveta 1"	Unid.	TRAMONTINA	10	R\$ 1,70	R\$ 17,00
2	21557	Abraçadeira em Aço Carbono / Acabamento Galvanizado /Tipo Chaveta 3,4	Unid.	TRAMONTINA	200	R\$ 1,55	R\$ 310,00
3	21256	Abraçadeira Nylon / 550 x 7,5 mm	Unid.	FOXLUX	200	R\$ 0,56	R\$ 112,00
4	21558	Abraçadeira Nylon 150x25mm	Unid.	FOXLUX	1050	R\$ 0,08	R\$ 84,00
7	21561	Acoplamento Tomada Fixa / 3P+T /Terminais de Latão Maciço / 32A	Unid.	STECK	5	R\$ 36,50	R\$ 182,50
8	21562	Adaptador (Conector de saída) PVC / 3/4	Unid.	TRAMONTINA	40	R\$ 0,55	R\$ 22,00
9	21563	Apagador Duplo/ Completo / 4 x 2 /Sistema Modular / Three Way	Unid.	FAME	20	R\$ 11,80	R\$ 236,00
10	21054	Apagador Simples / Completo / 4 x 2 / Sistema Modular / Three Way	Unid.	FAME	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00
11	21274	Arandela Articulada para Tempo / RECEPTÁCULO E-27 CERÂMICO / LOUÇA C/ BORNE.	Unid.	JOTA ILUMINAÇÃO	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
16	021233	Barramento Terra e Neutro / 12 Pontos	Unid.	FAME	2	R\$ 20,60	R\$ 41,20
17	021055	Base Para Relé Fotoelétrico/ Com Suporte de Aço Galvanizado Eletroliticamente .	Unid.	EXATRON	15	R\$ 7,10	R\$ 106,50
19	021566	Bucha de Nylon 10mm / com Anel	Unid.	REFOC	500	R\$ 0,07	R\$ 35,00
20	021568	Bucha de Nylon 12mm / Com Anel	Unid.	REFOC	300	R\$ 0,10	R\$ 30,00
23	021571	Bucha de Nylon 6mm / com Anel	Unid.	REFOC	700	R\$ 0,09	R\$ 63,00
24	021572	Bucha de Nylon 8mm / com Anel	Unid.	REFOC	500	R\$ 0,13	R\$ 65,00
26	021574	Cabeçote de Alumínio para Eletroduto /1x1/2	Unid.	ZETONE	15	R\$ 3,30	R\$ 49,50
27	021575	Cabeçote em Alumínio 3/4" / Com Parafuso para Entrada de Energia Padrão .	Unid.	ZETONE	30	R\$ 2,10	R\$ 63,00
43	021163	Caixa de Passagem/Plástico/Sobrepôr/15x15	Unid.	AÇOVAZ	6	R\$ 10,70	R\$ 64,20
45	021067	Canaleta com Divisão / Com Tampa / 20x10x20mm / Com 30unid	CX	TRAMONTINA	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
53	021260	Conector DER / Perf. / P10-95 / CDP 70	Unid.	INTELLI	50	R\$ 4,30	R\$ 215,00
54	021271	Conector de Alumínio para Condulete / 1"	Unid.	TRAMONTINA	4	R\$ 1,75	R\$ 7,00
55	021071	Conector de Derivação /Material: Polímero, Elastômero e Cobre Eletrolítico/Perfurante10/ 95	Unid.	INTELLI	25	R\$ 3,09	R\$ 77,25
56	021272	Conector DER / Material: Polímero, Elastômero e Cobre Eletrolítico/Perfurante/P16-95/CDP 95	Unid.	INTELLI	60	R\$ 8,20	R\$ 492,00
57	021227	Conector Porcelana / Três Pios / 10mm	Unid.	BRASFORT	10	R\$ 2,30	R\$ 23,00
58	021072	Conector de Anilha /RG 59 / Tipo F / Comprimento total de 1,5cm/Pcte 100 unid.	PCT	FOXLUX	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
59	021178	Contator 18A / Tripolar / Contatos: 1NA	Unid.	GE	6	R\$ 78,00	R\$ 468,00
61	021586	Cremalheira em Chapa de Aço Galvanizado Gomos em Nylon de Alta Resistência / Comprimento Unitário de 50cm / Altura de 30mm e Largura de 28mm.	Unid.	M.C.GARCIA	15	R\$ 14,00	R\$ 210,00
62	021153	Curva PVC para Eletroduto/ 1 1/2 / 90°	Unid.	PLASTUBOS	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00
65	021073	Curva para Eletroduto / PVC / 1/2 / 90°	Unid.	PLASTUBOS	10	R\$ 0,30	R\$ 3,00
66	021074	Curva para Eletroduto / PVC / 3/4 / 90°	Unid.	PLASTUBOS	30	R\$ 0,50	R\$ 15,00
67	021160	Curva para Eletroduto / em S / PVC / 1"	Unid.	PLASTUBOS	10	R\$ 1,10	R\$ 11,00

Avenida JK, nº 396 - Fobx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG



MUNICÍPIO DE PIMENTA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

68	021159	Curva para Eletroduto / em S / PVC / 3/4	Unid.	PLASTUBOS	20	R\$ 0,60	R\$ 12,00
69	021593	Disjuntor DIM 16 A / Monofásico	Unid.	GE	20	R\$ 5,60	R\$ 112,00
71	021241	Disjuntor DIN / 20A / Monofásico	Unid.	GE	45	R\$ 5,60	R\$ 252,00
72	021263	Disjuntor DIN / 25A / Monofásico	Unid.	GE	5	R\$ 5,60	R\$ 28,00
74	021220	Disjuntor DIN / Bifásico / 32A	Unid.	GE	25	R\$ 22,50	R\$ 562,50
75	021221	Disjuntor DIN / Monofásico / 10A	Unid.	GE	10	R\$ 5,60	R\$ 56,00
76	021240	Disjuntor DIN 40A / Bifásico	Unid.	GE	15	R\$ 25,50	R\$ 382,50
80	021166	Dispositivo DR / Bipolar / 25A / MESMA	Unid.	FAME	6	R\$ 61,30	R\$ 367,80
85	021168	Protetor de Surto /DPS / 20 KA	Unid.	CLAMPER	12	R\$ 39,00	R\$ 468,00
86	021595	Protetor de Surto /DPS 45KA	Unid.	CLAMPER	13	R\$ 55,00	R\$ 715,00
89	021161	Eletroduto 1 1/2 / PVC / Barra 3 metros	Unid.	PLASTUBOS	10	R\$ 10,50	R\$ 105,00
90	021083	Eletroduto 3/4 / PVC / PT / 3 mtrs	Unid.	PLASTUBOS	60	R\$ 4,00	R\$ 240,00
91	021267	Eletroduto PVC / 1" / 3 metros	Unid.	PLASTUBOS	5	R\$ 7,00	R\$ 35,00
92	021084	Eletroduto PVC / 1/2 / PT / 3 mtrs	Unid.	PLASTUBOS	15	R\$ 4,00	R\$ 60,00
93	021192	Eletroduto Zincado Leve / 3/4 x 3M	Unid.	ZETONE	30	R\$ 9,50	R\$ 285,00
94	021179	Conector Emenda Cabo Alavanca 2 Polos Ate 4,00mm	Unid.	WAGO	40	R\$ 4,40	R\$ 176,00
95	021599	Conector Emenda /3 Polos / 32A / Flexível	Unid.	WAGO	20	R\$ 6,20	R\$ 124,00
96	021600	Conector Emenda /5 Polos / 32A / Flexível	Unid.	WAGO	20	R\$ 8,10	R\$ 162,00
97	021601	Espelho Cego para Condulete/ 1" / 4x2 /Alumínio	Unid.	TRAMONTINA	20	R\$ 3,50	R\$ 70,00
99	021603	Fecho para Fita Aço Inox / Dentado 3/4/ Inox	M	REFOC	10	R\$ 4,80	R\$ 48,00
117	021086	Fita Dupla Face / Extra Forte / 19mmx10m	RL	3 M	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
120	021265	Fita Lisa Inox / 19mm	M	ZETONE	10	R\$ 6,90	R\$ 69,00
121	021089	Fusível de Vidro / 1 A	Unid.	AGVL	20	R\$ 0,48	R\$ 9,60
122	021088	Fusível de Vidro / 10A	Unid.	AGVL	20	R\$ 0,48	R\$ 9,60
123	021091	Fusível de Vidro / 5A'	Unid.	AG	20	R\$ 0,48	R\$ 9,60
126	021185	Interruptor 1 Tecla / Simples / Com Placa e Parafusos de Fixação.	Unid.	FAME	60	R\$ 10,80	R\$ 648,00
130	021609	Isolador de Porcelana "Pimentão"	Unid.	REFOC	5	R\$ 5,00	R\$ 25,00
131	021275	Isolador Roldana / Louça / 72 x 72	Unid.	REFOC	50	R\$ 4,54	R\$ 227,00
134	021196	Lâmpada Espiral 46W x 127V	Unid.	ENPALUX	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
143	021612	Lâmpada Mista 250W x 220V / 3200K	Unid.	KIAN	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
144	021187	Lâmpada Vapor de Mercúrio / 400W	Unid.	FLC	40	R\$ 49,00	R\$ 1.960,00
145	017878	Lâmpada Vapor Metálico Tubular 400 wats x 220 volts - E40 / Luz Branca	Unid.	FLC	10	R\$ 61,50	R\$ 615,00
146	017879	Lâmpada Vapor Metálico Tubular 400 wats x 220 volts - E40 / Luz Azul.	Unid.	FLC	6	R\$ 65,00	R\$ 390,00
147	017880	Lâmpada Vapor Metálico Tubular 400 wats x 220 volts - E40 / Luz Verde	Unid.	FLC	6	R\$ 61,50	R\$ 369,00
152	021191	Luva de Emenda para Eletroduto / 3/4 / Metal	Unid.	TRAMONTINA	35	R\$ 1,00	R\$ 35,00
154	021264	Luvras Roscável / PVC / 1 x 1/2	Unid.	PLASTUBOS	10	R\$ 2,50	R\$ 25,00
156	021614	Mangueira Corrugada 1" / Conduíte	M	FORTLEV	50	R\$ 1,40	R\$ 70,00
157	021615	Mangueira Corrugada( Conduíte) / PVC / 3/4	M	FORTLEV	15	R\$ 0,90	R\$ 13,50
158	021616	Mata junta 'L' para canaleta /Em PVC/Branco	Unid.	FAME	20	R\$ 1,00	R\$ 20,00
160	021205	Módulo Informática / RJ 45	Unid.	TRAMONTINA	10	R\$ 8,30	R\$ 83,00
163	021204	Módulo Tomada/2P +T / 10A / Teclas Largas	Unid.	TRAMONTINA	70	R\$ 6,70	R\$ 469,00
165	021183	Parafuso 4,0 x 50 /Cabeça Chata / Auto Perfurante.	Unid.	BELENUS	200	R\$ 0,18	R\$ 36,00
167	021255	Parafuso Auto Brocante / 6,3 x 1"	Unid.	BELENUS	40	R\$ 0,33	R\$ 13,20
168	020437	Parafuso Maq. 5/8x250	Unid.	BELENUS	10	R\$ 8,50	R\$ 85,00
169	021190	Parafuso Phillips 4,0 x 45 / Cabeça Chata / Auto brocante.	Unid.	BELENUS	200	R\$ 0,12	R\$ 24,00
170	021169	Pente /Barramento de Ligação / 1 Polo	Unid.	CEMAR	10	R\$ 11,16	R\$ 111,60
174	021132	Placa 1 Posto/Para Condulete 3/4 / Alumínio.	Unid.	TRAMONTINA	10	R\$ 2,40	R\$ 24,00
175	021133	Placa 2 Postos/Para Condulete 3/4 /Alumínio	Unid.	TRAMONTINA	30	R\$ 2,40	R\$ 72,00
176	021618	Placa 3 Postos/Para Condulete 3/4 /Alumínio.	Unid.	TRAMONTINA	30	R\$ 2,40	R\$ 72,00
177	021210	Placa PVC / 4x2 / 1 Furo / Com Suporte	Unid.	TRAMONTINA	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00
182	021235	Placa Cega /4x4 / PVC Branco / Com Suporte e Parafusos	Unid.	TRAMONTINA	5	R\$ 5,42	R\$ 27,10
184	021136	Plug Macho /PVC / Branco / 3P / 10 A	Unid.	FAME	20	R\$ 3,60	R\$ 72,00

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 - Pimenta - MG



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48**

Email: licitapta@gmail.com

185	021262	Porca Aço Carbono / Polida / Sextavada / 3/8	Unid.	BELENUS	50	R\$ 0,16	R\$ 8,00
186	021238	Quadro / 24 Chaves / Com Barramento / Bifásico / Embutir	Unid.	CEMAR	2	R\$180,00	R\$ 360,00
187	021239	Quadro de Distribuição / 6/8 Disj / Embutir / PVC Anti chamas / Com Barramento.	Unid.	CEMAR	6	R\$ 26,80	R\$ 160,80
188	021624	Quadro de Distribuição / Com Barra / 8/ Disj. Sobrepor	Unid.	CEMAR	3	R\$ 33,60	R\$ 100,80
189	21625	Quadro de Distribuição para 24 Disjuntores Embutido com Barramento / Material em PVC Isolante e Antichama.	Unid.	CEMAR	3	R\$175,00	R\$ 525,00
190	021626	Quadro Distribuição Chaves / Embutir / com Barramento BI 22 / Material em PVC Isolante e Antichama.	Unid.	CEMAR	3	R\$ 180,00	R\$ 540,00
191	021627	Quadro Distribuição Chaves / Embutir / Para 4 Chaves / Material em PVC Isolante e Antichama.	Unid.	CEMAR	3	R\$ 16,00	R\$ 48,00
193	021142	Reator AFT / 2x20W / Eletrônico	Unid.	RCG	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
194	021628	Reator Eletrônico 1x20W Bivolt AFP / Alto fator de potência / Partida instantânea.	Unid.	RCG	20	R\$ 12,40	R\$ 248,00
195	021629	Receptáculo de Porcelana / Esmaltado E-27 / Com terminais protegidos para plafon / Soquete em latão / Encaixe de fixação anti-giro / 4A - 250V.	Unid.	TRAMONTINA	30	R\$ 2,80	R\$ 84,00
196	021246	Refletor de Led / 100 Watts / 6000 K / Bivolt	Unid.	SPOTLED	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
197	021230	Refletor de Led / 30W / 6000 K / Bifásico.	Unid.	SPOTLED	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
198	021259	Refletor de Led / 50Watts / 6000K / Bivolt.	Unid.	SPOTLED	20	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
203	021146	Soquete de Porcelana / E-40 / Com Bourne Embutido / Contatos em Latão Niquelado.	Unid.	TRAMONTINA	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
204	021630	Soquete E-27 / Reto / Termoplástico / Preto	Unid.	TRAMONTINA	10	R\$ 2,65	R\$ 26,50
207	021231	Tampão CEMIG / Ferro / Articulado / 30 x 30	Unid.	J FIOS	2	R\$ 42,30	R\$ 84,60
208	021631	Tampão p/ Condutele em Termoplástico/1ª	Unid.	TRAMONTINA	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
209	021155	Tampão p/ em Termoplástico Condutele/ 3/4	Unid.	TRAMONTINA	90	R\$ 3,90	R\$ 351,00
212	021215	Terminal Pino Curto/Com Parafuso 6x25 mm	Unid.	INTELLI	25	R\$ 6,66	R\$ 166,50
223	21164	Trilho em Aço / Para Fixação de Disjuntor/ Dim	M	J FIOS	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
224	21503	Medidor de Distâncias A Laser / Para Medir Distâncias de Até 50 Metros com Precisão / Realiza Medições de Comprimentos, Determinação de Áreas, Cálculos de Volumes, Pitágoras Simples, Adição e Subtração / Com Função de Memória / Número dos Valores da Memória: mínimo 10 / Display de Cristal Líquido Iluminado / Tempo de Medição Máx.: 4 S / Unidades de Medida: M/Cm, Pés/Polegadas / Alimentado por Pilhas Descartáveis ou Recarregáveis AA ou A	Unid.	STANLEY	2	R\$ 630,00	R\$ 1.260,00
<b>VALOR TOTAL DO FORNECEDOR</b>						<b>R\$ 23.415,35</b>	

b) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital **Pregão Presencial nº 030/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

c) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão Presencial nº 030/2017**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, os quais estão expressos na Tabela acima.

**CLÁUSULA V – DOS PEDIDOS E DA FORMA DE ENTREGA**

Avenida JK, nº 396 – Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48**  
Email: licitapta@gmail.com

- a) O objeto desta licitação deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no Termo de Referência e nos exatos termos da Licitação **Pregão Presencial nº 030/2017**.
- b) Os pedidos serão realizados mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.
- c) A entrega será feita parcelada, à medida da necessidade do município que enviará com antecedência **“Nota de Autorização de Fornecimento”** indicando os quantitativos para cada entrega.
- d) A entrega do objeto deverá ser feita, sempre de segunda à sexta-feira, em horário comercial no Almoxarifado Central do Município de Pimenta/MG, localizado na Avenida JK, nº 396, Bairro Centro, Pimenta/MG, **livre de quaisquer ônus para o município**.
- e) O prazo para entrega do objeto será de **10 (dez)** dias a partir da data da “Nota de Autorização de Fornecimento” que será enviada via Fax ou Correio Eletrônico.
- f) **O descumprimento do prazo de entrega** estipulado na alínea “e”, sem justificativa expressa e plausível, acarretará ao fornecedor infrator as penalidades legais.
- g) O município/contratante terá o prazo de 2 dias úteis para verificação dos materiais que serão entregues pelas transportadoras nos quesitos de qualidade, quantidades e prazo de validade, independente da assinatura do canhoto da Nota Fiscal e/ou “Conhecimento de Frete”.
- h) Para fins de recebimento, a assinatura no canhoto caracteriza uma aceitação provisória do objeto. A aceitação definitiva do objeto se dará 2 (dois) dias úteis após o recebimento do objeto, após conferência detalhada do objeto entregue.
- i) Em havendo impedimento para a aceitação definitiva do objeto entregue, o detentor/contratado será comunicado por *fax símile* e/ou email eletrônico sobre a pendência.
- j) Após a comunicação, o detentor/contratante terá o prazo de dois dias úteis para sanar a pendência.
- k) O objeto que não atende as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e na licitação que a originou serão devolvidos à detentora da Ata de Registro de Preços, podendo ser por portador, transportadora ou por sedex à cobrar, devendo o objeto correto e devidamente em sintonia com o solicitado serem substituídos, sem qualquer ônus para o município.
- l) O objeto em desconformidade deverá ser recolhido pela licitante detentora da Ata de Registro de Preços, na forma da alínea “k” da Cláusula V, no prazo máximo de cinco dias úteis contados da comunicação, sob pena de incidência de taxa de armazenamento.
- m) A devolução do objeto entregue em desacordo será realizada por meio de documento fiscal ou outro meio incontroverso para aferição da devolução, precluindo seu direito de reclamar no prazo impreterível de dois dias úteis após o recebimento.
- n) Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei 8.666/93 o Município de Pimenta/MG não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**CLAÚSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO**

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48**

Email: licitapta@gmail.com

- a) O Município de Pimenta/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercerá a fiscalização, e registrará todas as ocorrências e as deficiências caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- b) As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**

- a) O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

**CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES**

I. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93:
  - 1.1 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, **por ocorrência**;
  - 1.2 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, **por ocorrência**, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;
2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93:
  - 2.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
  - 2.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
    - 2.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48**

Email: licitapta@gmail.com

- 2.2.2** 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da alínea "a" do inciso II do artigo 20 do Decreto Municipal nº 1.672/2016, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
- 2.3** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 3.** Aplica-se no que couber, além das sanções do Decreto 1.672/16, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- a)** Os valores registrados na Ata de Registro de Preços **poderão ser revistos** mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, para tanto, as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.
- b)** Exceтуando-se o que dispõe a alínea anterior, o preço do objeto da presente licitação será fixo e irajustável.

**CLAÚSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- I.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- a)** Pela Administração, quando:
1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
  2. A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
  3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
  4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
  5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

II. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

b) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NAF**

- a) A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras, através de emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.
- b) A emissão de NAF, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Departamento de Compras.

#### **CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

b) As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso:

Ficha 096 – 02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00  
Ficha 122 – 02.02.01.06.181.0017.2019.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00  
Ficha 157 – 02.04.01.12.122.0004.2026.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.01.00  
Ficha 178 – 02.04.01.12.361.0004.2028.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.01.00  
Ficha 253 – 02.04.02.12.361.0007.2039.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.19.00  
Ficha 294 – 02.04.03.12.361.0006.2047.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.47.00  
Ficha 418 – 02.06.01.10.301.0008.2065.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.02.00  
Ficha 462 – 02.06.02.10.301.0009.2075.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.55.00  
Ficha 481 – 02.06.02.10.301.0009.2150.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.48.00  
Ficha 583 – 02.07.01.08.244.0011.2094.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00  
Ficha 602 – 02.07.02.08.122.0011.2095.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.29.00  
Ficha 677 – 02.08.01.27.811.0012.2113.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00  
Ficha 770 – 02.09.01.26.782.0013.2121.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00  
Ficha 808 – 02.10.01.15.452.0013.2126.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00  
Ficha 833 – 02.10.01.15.452.0013.2129.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00.





**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48**

Email: licitapta@gmail.com

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis.

c) O detentor desta Ata de Registro de Preços se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

d) O detentor desta Ata de Registro de Preços tem pleno conhecimento de todo o conteúdo do Termo de Referência, bem como todos os itens e anexos expressos no **Pregão Presencial nº 030/2017**, a eles se obrigando **como se neste estivessem transcritos**, inclusive quanto á obrigatoriedade de manter, durante todo o período de vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.


**Pimenta, 06 de Julho de 2017.**

**Equipe de Apoio – Decreto nº 1.830/2017**

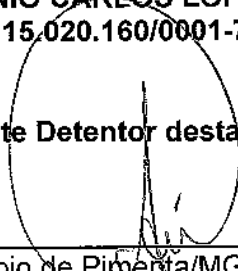
Irineu Silva Júnior – Pregoeiro \_\_\_\_\_

Amair Costa Faria – Equipe de Apoio \_\_\_\_\_

Rinaldo Nicodemos Teixeira – Equipe de Apoio \_\_\_\_\_

  
ANTONIO CARLOS LOPES 04830163658  
CNPJ: 15.020.160/0001-70

**Licitante Detentor desta Ata de Registro de Preços nº 034/2017.**

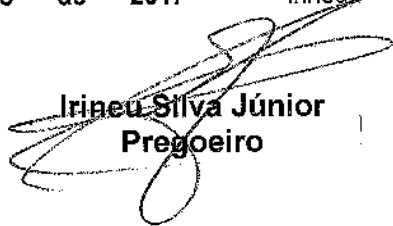
  
Município de Pimenta/MG  
CNPJ: 16.725.962/0001-48  
Ailton Costa Faria – Prefeito Municipal



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MUNICÍPIO DE PIMENTA - Extrato de publicação de Ata de registro de Preços 034/2017. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Elétrico e Ferramenta para uso das Secretarias Municipais de Pimenta-MG. CONTRATADA: ANTONIO CARLOS LOPES 04830163658, FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 – Lei 10.520/2002. LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2017. VIGÊNCIA: 06/07/2017 e termo final em 05/07/2018. Valor: R\$ 23.415,35 (Vinte e três Mil quatrocentos e Quinze Reais e trinta e cinco centavos). Dotação Orcamentária:** Ficha 096 – 02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00 - Ficha 122 – 02.02.01.06.181.0017.2019.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00- Ficha 157 – 02.04.01.12.122.0004.2026.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.01.00 -Ficha 178 – 02.04.01.12.361.0004.2028.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.01.00 -Ficha 253 – 02.04.02.12.361.0007.2039.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.19.00 - Ficha 294 – 02.04.03.12.361.0006.2047.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.47.00 - Ficha 418 – 02.06.01.10.301.0008.2065.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.02.00 - Ficha 462 – 02.06.02.10.301.0009.2075.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.55.00 - Ficha 481 – 02.06.02.10.301.0009.2150.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.48.00 - Ficha 583 – 02.07.01.08.244.0011.2094.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00 - Ficha 602 – 02.07.02.08.122.0011.2095.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.29.00 - Ficha 677 – 02.08.01.27.811.0012.2113.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00 - Ficha 770 – 02.09.01.26.782.0013.2121.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00 - Ficha 808 – 02.10.01.15.452.0013.2126.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00 - Ficha 833 – 02.10.01.15.452.0013.2129.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00.

**Pimenta-MG, 06 de Julho de 2017 – Irineu Silva Júnior – Pregoeiro.**

  
**Irineu Silva Júnior**  
**Pregoeiro**

**MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**  
Certifico que publicamos este no Quadro de Avisos do Município de Pimenta/MG de dia  
06/07/17 até 06/08/17  
